



## **Normas de Gestão e Administração do Cemitério da Ranha de São João Freguesia de Vermoil E Competências da Comissão Responsável**

**Para o período de 17-6-2007 a 31-5-2009**

Considerando que a população da Ranha construiu o Cemitério da Ranha de São João, com donativos e apoios dos populares deste pólo da Freguesia de Vermoil há mais de quatro décadas;

Considerando que, desde sempre, o Cemitério da Ranha de São João foi administrado por Comissão do Cemitério, eleita pela população local, sendo gerido com carácter privado;

Considerando que, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, as inumações não podem ter lugar fora de cemitério público e que as excepções permitidas não se enquadram no Cemitério em referência;

Considerando a necessidade da existência do Cemitério da Ranha de São João, para continuação da sua utilização para realização de novas inumações;

Considerando que a vontade da população, demonstrada pela Comissão do Cemitério é de tornar o Cemitério público;

Considerando que para que o cemitério seja público terá de pertencer à autarquia local;

Considerando que a autarquia local – Freguesia de Vermoil – está disponível para administrar o Cemitério da Ranha de São João;

Considerando que há a necessidade de um período de transição com normas excepcionais, para adaptação à realidade, agora também sentida pela população, da legalização do Cemitério da Ranha de São João;

A Junta de Freguesia de Vermoil propõe à deliberação da Assembleia de Freguesia de Vermoil, as seguintes normas para Gestão e Administração do Cemitério da Ranha de São João, que terão o efeito de Delegação de Competências, conforme previsto no artigo 88º do Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Vermoil:

1. Por proposta da Junta de Freguesia de Vermoil, serão apresentados e sujeitos à aceitação da Assembleia de Freguesia, dois indivíduos, para a Comissão Responsável da Ranha de São João, para fazer cumprir o preceituado no presente documento;
2. O mandato da Comissão Responsável terá a duração máxima de dois anos, sendo que a sua eleição deverá ocorrer em anos ímpares na Assembleia de Freguesia Ordinária de Junho;



3. Cada indivíduo não poderá acumular mais de dois mandatos consecutivos;
4. Os indivíduos deverão ser residentes nos lugares da Ranha de Cima;
5. A Comissão Responsável deverá apresentar anualmente até 30 de Novembro o seguinte: 1) Plano de Actividades; 2) Orçamento; e 3) Proposta de Taxas para venda de sepulturas perpétuas, para deliberação nos órgãos de Junta e da Assembleia de Freguesia;
6. A Comissão Responsável deverá apresentar anualmente até 31 de Março a Prestação de Contas, para deliberação nos órgãos de Junta e da Assembleia de Freguesia;
7. As Taxas para venda de sepulturas perpétuas, deverá inflacionar-se, de modo a que no prazo máximo de dez anos seja igual à dos restantes Cemitérios da Freguesia de Vermoil, tendo em conta que as restantes também venham a sofrer agravamentos, como será previsível;
8. O pagamento de todas as taxas relacionadas com o cemitério da Ranha de São João é efectuado à Freguesia de Vermoil;
9. A emissão de documentação, como Alvarás e Recibos é realizada pela Freguesia de Vermoil;
10. A receita das taxas de sepulturas perpétuas, apesar de ser paga à Freguesia de Vermoil, é encaminhada integralmente, em forma de subsídio, à Comissão Responsável do Cemitério;
11. O saldo existente do Cemitério será transferido a favor da Comissão Responsável;
12. As verbas geradas com o Cemitério da Ranha de São João serão exclusivamente aplicadas no que se relacione com este, designadamente com a manutenção, obras, ampliação ou custos administrativos;
13. A Comissão Responsável fica encarregada de proceder à marcação do Cemitério, em talhões, filas e números de campas, no máximo até ao dia 31 de Agosto de 2007;
14. A Comissão Responsável fica encarregada de apresentar os registos dos corpos já sepultados, em que constem os seguintes dados do falecido: nome; localidade; data de falecimento; e se possível data de nascimento. Devendo ainda ser indicado o talhão, fila e número de campa em que se encontra, bem como o carácter da mesma (Temporária ou Perpétua);
15. A Comissão Responsável fica encarregada de apresentar os registos dos terrenos já concessionados para sepulturas perpétuas, em que constem os dados do titular: nome; morada; dados do Bilhete de Identidade; contribuinte; data de nascimento; e contacto. Após o que a Freguesia de Vermoil emitirá o respectivo Alvará ao titular;
16. Disponibilizar todos os elementos necessários e apoiar a Junta de Freguesia de Vermoil, no que for necessário para que se proceda ao registo e escritura do terreno onde está construído o Cemitério da Ranha de São João, a favor da Freguesia de Vermoil, até 31 de Julho de 2007;



17. Disponibilizar todos os elementos necessários e apoiar a Junta de Freguesia de Vermoil, no que for necessário para que se proceda ao registo e escritura do terreno recentemente adquirido para ampliação do Cemitério da Ranha de São João, a favor da Freguesia de Vermoil, até 31 de Maio de 2009;
18. A indicação do local a realizar as inumações ou transladações, bem como a indicação da localização das sepulturas perpétuas a concessionar, será indicada pela Comissão Responsável à Junta de Freguesia;
19. A Comissão Responsável além do dever de se reger pelo presente documento deverá reger-se e observar o Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Vermoil que se encontrar em vigor;
20. Em caso de incumprimento, tal deverá ser denunciado à Assembleia de Freguesia que poderá deliberar a demissão da Comissão Responsável pelo Cemitério;
21. Caso a Comissão Responsável pretenda pôr termo ou suspender o seu mandato poderá fazê-lo, com a antecedência mínima de trinta dias, por escrito e em carta registada enviada ao Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil, que accionará os meios necessários para garantir a sua substituição;
22. O presente documento de Delegação de Competências e Normas de Gestão e Administração do Cemitério da Ranha de São João da Freguesia de Vermoil, entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia de Freguesia e à sua assinatura dos intervenientes – Presidente da Assembleia de Freguesia, o Presidente da Junta de Freguesia; e os Membros da Comissão Responsável – que ao fazê-lo aceitam em consciência tudo o que nele está inscrito.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

---

Manuel Sobreiro Ferreira

O Presidente da Junta de Freguesia

---

Ilídio Manuel da Mota

Os Membros da Comissão Responsável

---

Adelino Ferreira

---

Ramiro Antunes